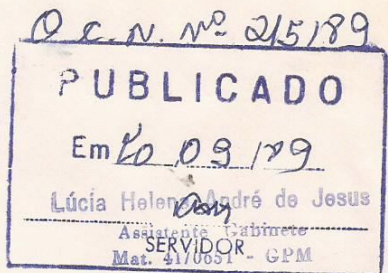




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 306 , DE 18 DE setembro DE 1 989 .

Dá nova redação aos artigos  
2º e 5º da Lei Municipal nº 304,  
de 26 de julho de 1 989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jar  
dim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 2º e 5º da Lei Municipal nº  
304, de 26 de julho de 1989, passam a vigorar com a seguinte  
redação:

"Art. 2º - A despesa decorrente da aquisição  
dos veículos será contabilizada no ato da contratação ,  
emitindo-se empenho parcial, considerando-se o valor de  
cada veículo, para esse fim, o resultado da multiplica-  
ção do valor da primeira prestação pelo número de parç  
elas a pagar em cada exercício."

"Art. 5º - O Executivo incluirá, nos orçamen  
tos seguintes ao da contratação, dotações suficientes  
ao cumprimento das obrigações e encargos a que se refe-  
rem os artigos 2º e 3º desta lei."

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 18 DE setembro DE 1 989

*Álvaro Guimarães*  
ÁLVARO GUIMARÃES  
Prefeito Municipal

*Guimarães*